



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, POR MEIO DA AGÊNCIA USP INOVAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - PMRP E A FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - FIPASE, VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE RIBEIRÃO PRETO (FASE II).

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, doravante denominada USP, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Marco Antonio Zago, por meio da Agência USP de Inovação, por seu Coordenador, Prof. Dr. Vanderlei Bagnato, ouvido o Conselho do Campus de Ribeirão Preto;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, doravante denominada PMRP, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito, Antônio Duarte Nogueira Junior;

A FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - FIPASE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.755.519/0001-30, estabelecida na Rua Visconde do Abaeté, 339, Jardim Sumaré, CEP 14.025-050, em Ribeirão Preto - SP, representada na forma do seu contrato social, por seu Diretor-Presidente, Prof. Dr. Antonio Adilton Oliveira Carneiro, doravante denominada ENTIDADE GESTORA.

Considerando que:

I – Foi concedido em abril de 2010 o credenciamento provisório ao Parque Tecnológico de Ribeirão Preto junto ao Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec), programa da Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo;

II – A ENTIDADE GESTORA: (a) foi indicada no projeto apresentado no



A



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

credenciamento provisório junto ao SPTec como responsável pela Diretoria de Programas do Parque Tecnológico; (b) é entidade criada pelo Poder Público do Município de Ribeirão Preto, com finalidades adequadas para a gestão de parques tecnológicos; (c) possui histórico de atuação na incubação de empresas, no tema de parque tecnológico e atua como unidade operacional do Conselho Estratégico Provisório do Parque Tecnológico, instituído pelo Decreto Municipal 117/2011; (d) possui legitimidade perante as entidades públicas e privadas para a defesa dos temas relativos ao Parque Tecnológico no município; (e) seus órgãos constitutivos têm composição variada, abarcando representantes da universidade, meio empresarial, poder público e trabalhadores.

De acordo com o deliberado pelo Conselho do Campus de Ribeirão Preto, em 07.03.2012, e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio da USP, em 23.03.2012, e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e na Lei de Inovação, Lei nº. 10.973/2004, têm entre si, justo e acertado, o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

- 1.1. O presente Convênio tem por objeto a gestão administrativa do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto pela ENTIDADE GESTORA, por ser de interesse comum a todas as convenentes, conforme Plano de Trabalho, na forma do Anexo I, parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA 2ª – METAS

- 2.1 Realizar a prospecção e seleção de empresas para serem residentes do Parque Tecnológico, observados os critérios e regras de seleção definidos pelo Conselho Estratégico.
- 2.2 Implantar o projeto de desenvolvimento na área afetada, mediante captação de recursos externos.
- 2.3 Realizar a concessão de áreas do Parque Tecnológico às empresas selecionadas, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Estratégico do Parque, nos termos do Regimento Interno e das disposições deste convênio.
- 2.4 Realizar a divulgação e fortalecimento da imagem do empreendimento por meio da elaboração de materiais de divulgação impressos e digitais, participação em feiras, eventos, rodadas de negócios, entre outras reuniões e encontros de interesse.
- 2.5 Elaborar, encaminhar e executar projetos visando à captação de recursos não reembolsáveis para consolidação, expansão e manutenção do parque junto a entidades de apoio e fomento, tais como Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, FINEP, CNPq, FAPESP, SEBRAE e outras fontes que direcionem recursos para Parques Tecnológicos.
- 2.7 Realizar a manutenção da área afetada ao Parque Tecnológico pela USP,





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

compreendendo: segurança e vigilância, manutenção de equipamentos urbanos, paisagismo, coleta de lixo e limpeza pública.

- 2.8 Manter sistema de acompanhamento de informações das Empresas Residentes, incluindo indicadores de desenvolvimento tecnológico e de inovação.
- 2.9 Disseminar informações de interesse das Empresas Residentes, tais como editais de agências de fomento e apoio, eventos, feiras, entre outros.

CLÁUSULA 3ª - FASES DE EXECUÇÃO

- 3.1. As fases de execução do objeto do convênio são as constantes do Plano de Trabalho, Anexo I.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA USP

A USP, por meio da Agência USP de Inovação ou outros órgãos a quem esta demande apoio, obriga-se a:

- 4.1. Promover, em conjunto com a ENTIDADE GESTORA, ações que apoiem a implantação, consolidação e manutenção do Parque Tecnológico.
- 4.2. Zelar pelo desenvolvimento do projeto científico-tecnológico do Parque Tecnológico.
- 4.3. Apoiar o processo de licitação realizado pela Entidade Gestora para concessão do uso de espaços para as Empresas Residentes, com base nas diretrizes e critérios de seleção aprovados pelo Conselho Estratégico do Parque.
- 4.4. Apoiar a colaboração entre Empresas Residentes e grupos de pesquisa da USP, observada a normatização própria da universidade.
- 4.5. Permitir à ENTIDADE GESTORA realizar a cobrança das taxas correspondentes ao funcionamento do Parque Tecnológico e à oferta de serviços, nos termos da cláusula 9ª e das determinações do Conselho Estratégico, diretamente às Empresas Residentes.
- 4.6. Permitir à ENTIDADE GESTORA efetuar o recolhimento da taxa de ocupação das áreas, nos termos da cláusula 9ª, pelas Empresas Residentes, em favor da USP.
- 4.7. Prover a estrutura de dados e telefonia aos edifícios da USP cedidos à ENTIDADE GESTORA, instalados no Parque Tecnológico, mediante aprovação no órgão responsável na USP.
- 4.8. Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento de todas as partes envolvidas no presente convênio.
- 4.9. Colaborar, usando dos meios à sua disposição, com a gestão administrativa do Parque Tecnológico, ora conveniada.





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 4.10. Estender ao interior do Parque Tecnológico o transporte público realizado pela no campus Ribeirão Preto.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GESTORA

- 5.1. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas em função da gestão administrativa do Parque, conforme Plano de Trabalho incluso no Anexo I.
- 5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de gastos dos prédios I e II (em funcionamento), núcleo administrativo e prédio III (instalações futuras), relativos ao consumo de água, esgoto, energia, segurança e outros gerados em razão da gestão administrativa do Parque Tecnológico.
- 5.3. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos ambientais, construtivos e de acesso e utilização do campus da USP Ribeirão Preto;
- 5.4. Promover, em conjunto com a USP, a colaboração entre Empresas Residentes e grupos de pesquisa, observada a normatização própria.
- 5.5. Manter em seu quadro equipe técnica compatível com a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho, composta por, no mínimo: Gerente do Parque Tecnológico, técnico de nível superior em Projetos, técnico de nível superior em Marketing e técnico administrativo. Tecnológico.
- 5.6. Promover, em conjunto com a USP, ações que apoiem a implantação, consolidação e manutenção do Parque Tecnológico.
- 5.7. Somente divulgar os nomes USP em materiais e eventos relacionados às atividades do Parque Tecnológico mediante autorização da Agência USP de Inovação, colaborando no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional de todas as partes envolvidas no presente convênio.
- 5.8. Realizar os serviços de manutenção das áreas comuns do Parque Tecnológico, compreendendo segurança e vigilância, manutenção de equipamentos urbanos e paisagismo.
- 5.9. Colaborar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto naquilo que for necessário para a extensão à área do Parque Tecnológico dos serviços de coleta de lixo e esgoto, nos mesmos moldes dos oferecidos em geral na cidade de Ribeirão Preto.
- 5.10. Responder pelas atividades administrativas e operacionais do Parque Tecnológico, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Estratégico, bem como o Regimento Interno, para que seus objetivos sejam alcançados em sua melhor forma e eficácia.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA ENTIDADE GESTORA PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Para a implantação do Parque Tecnológico, as atividades conveniadas deverão funcionar segundo uma dinâmica que possibilite a atração de empresas efetivamente comprometidas com a pesquisa e desenvolvimento da inovação tecnológica, devendo a ENTIDADE GESTORA observar, em especial, o seguinte:

- 6.1. Realizar a prospecção e seleção de empresas para serem residentes do parque observados os critérios de seleção definidos pelo Conselho Estratégico do Parque, mediante:
 - a) Identificação de empresas de base tecnológica, voltadas às áreas de interesse potencial para o parque;
 - b) Visitas às empresas para apresentação do projeto do Parque Tecnológico;
 - c) Recepção de empresas interessadas a se instalem no Parque Tecnológico;
 - d) Apoio ao processo de seleção de empresas, a partir dos critérios estabelecidos pelo Conselho Estratégico do Parque;
 - e) Preparação de edital de chamamento e materiais que orientem as empresas na confecção dos documentos solicitados no processo de seleção, tais como formulários, manual de implantação e respostas a dúvidas frequentes.
- 6.2. Realizar com apoio da USP, o processo de concessão de uso de áreas do Parque Tecnológico para as empresas selecionadas após homologação pelo Conselho Estratégico do Parque, mediante:
 - a) Apresentação das empresas selecionadas para homologação junto ao Conselho Estratégico do Parque;
 - b) Preparação de documentos necessários à concessão de uso de área;
 - c) Manutenção de arquivos de documentos relativos às providências de apoio à concessão de uso de área.
- 6.3. Realizar a divulgação e fortalecimento da imagem do empreendimento por meio da elaboração de materiais de divulgação impressos e digitais, participação em feiras, eventos, rodadas de negócios, entre outras reuniões e encontros de interesse, providenciando:
 - a) Desenvolvimento de material de divulgação do empreendimento;
 - b) Participação nos principais eventos para divulgação do empreendimento, feiras nacionais e internacionais, rodadas de negócios;
 - c) Promoção de eventos no Parque Tecnológico relacionado as suas vocações;
 - d) Envio de material institucional a órgãos de apoio e fomento, universidades e Instituições de Ciência e Tecnologia de Ribeirão Preto e Região e outros de interesse do empreendimento;
 - e) Realização de apresentações sobre o Parque Tecnológico em organizações de interesse do empreendimento, tais como órgãos de fomento e apoio, associações de classe, cursos de graduação e pós-graduação das universidades de Ribeirão Preto e





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

região;

f) Manutenção de página da rede mundial de computadores específica para o Parque Tecnológico e respectiva alimentação;

g) Elaboração de boletins informativos sobre o Parque Tecnológico para a mídia em geral.

6.4. Elaborar, encaminhar e executar projetos visando à captação de recursos não reembolsáveis para consolidação, expansão e manutenção do Parque Tecnológico junto a entidades de apoio e fomento, tais como Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, FINEP, CNPq, FAPESP, SEBRAE e outras fontes que direcionem recursos para Parques Tecnológicos, por meio de:

a) Acompanhamento de editais e linhas de fomento;

b) Elaboração de projetos para a consolidação e operacionalização do Parque Tecnológico;

c) Encaminhamento dos projetos aos órgãos de apoio e fomento;

d) Execução e prestação de contas dos projetos aprovados.

6.5. Manter sistema de acompanhamento de informações das Empresas Residentes, incluindo indicadores de desenvolvimento tecnológico e de inovação, por meio de:

a) Definição de indicadores a serem mensurados;

b) Coleta de informações;

c) Elaboração de anuário.

6.6. Disseminar informações de interesse das Empresas Residentes, tais como editais de agências de fomento e apoio, eventos, feiras, entre outros, por meio de:

a) Acompanhamento de informações de interesse das Empresas Residentes;

b) Envio por correio eletrônico e divulgação na página da rede mundial de computadores das informações de interesse.

CLÁUSULA 7ª- OBRIGAÇÕES DA PMRP

Para a realização dos objetivos deste convênio, a PMRP obriga-se a:

7.1. Estender à área interna do Parque Tecnológico os serviços de coleta de lixo e esgoto, transporte público e limpeza pública, nos mesmos moldes dos oferecidos em geral nas demais áreas da cidade.

7.2. Prover os recursos necessários para a permanência de equipe técnica suficientemente qualificada na Fipase, de modo a viabilizar não apenas a implementação e manutenção do Parque Tecnológico, mas sua distinção, no que se refere ao padrão das inovações realizadas, decorrentes de pesquisa e desenvolvimento de alto nível.





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.3. Adotar outras medidas, de competência do Município, relativas à área ou aos serviços relacionados ao Parque Tecnológico, que possam contribuir para a sua implantação e desenvolvimento.
- 7.4. Realizar a infraestrutura de água e esgoto do Parque Tecnológico.

CLÁUSULA 8ª - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

- 8.1. A responsabilidade de Coordenação Técnica e Administrativa do presente Convênio caberá ao Conselho Estratégico do Parque Tecnológico, nos termos do Regimento Interno e demais disposições aprovadas pelas instâncias competentes de cada uma das convenientes, que indicarão a forma de execução das obrigações definidas neste instrumento.
- 8.2. No âmbito da USP, a responsabilidade pelo acompanhamento das atividades objeto do convênio caberá à Agência USP de Inovação ou quem esta designar, e no âmbito da PMRP, ao Secretário de Planejamento e Gestão Pública ou quem este designar.

CLÁUSULA 9ª - RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Não haverá repasse de recursos financeiros diretamente entre as partes no presente convênio, uma vez que a gestão administrativa do Parque Tecnológico será custeada com meios orçamentários e financeiros próprios e pela obtenção de recursos advindos dos pagamentos das prestações relativas às cessões das áreas.
- 9.2. A ENTIDADE GESTORA promoverá a cobrança da taxa de administração, referente às despesas de manutenção geral do empreendimento prestados pela ENTIDADE GESTORA às Empresas Residentes no Parque Tecnológico, de forma proporcional à área concedida.
- 9.3. A USP promoverá a cobrança da taxa de concessão de uso, proporcionalmente à área concedida pela ENTIDADE GESTORA às Empresas Residentes.
- 9.4. A taxa de administração será fixada pelo Conselho Estratégico, levando-se em conta os custos de operação e manutenção do Parque Tecnológico, e será integralmente revertida à manutenção e melhoria dos serviços ali prestados.
- 9.5. A taxa de concessão de uso do terreno deverá ser destinada ao Fundo de Desenvolvimento do Parque Tecnológico gerido pela USP, destinado a investimentos no empreendimento ou em projetos relacionados, a juízo do Conselho do Campus de Ribeirão Preto.

CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA

- 10.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses a partir da





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

data da assinatura, conforme previsto no Plano de Trabalho.

- 10.2. Ao final do prazo, nos termos da legislação pertinente, poderá ser firmado novo convênio, com base em plano de trabalho a ser proposto pela ENTIDADE GESTORA, preferencialmente no curso do último ano de vigência deste instrumento e pactuado para o período seguinte.

CLÁUSULA 11 – DENÚNCIA

- 11.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 11.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.
- 11.3. Na hipótese de denúncia ou rescisão deste convênio, permanecem válidas as relações jurídicas que porventura dele decorram relativamente ao funcionamento do Parque Tecnológico, sub-rogando-se a USP, diretamente ou por ajuste com nova ENTIDADE GESTORA, em todos os direitos e obrigações ora cometidos à ENTIDADE GESTORA.
- 11.4. A extinção deste convênio não afetará o Contrato de Concessão de Área firmado com a Empresa Residente, nos termos do previsto no Regimento Geral, permanecendo válidas todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA 12 - FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, 19 de abril de 2017.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Prof. Dr. Marco Antonio Zago

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria n.º 6580/2014
VAHAN AGOPYAN
Vice-Reitor





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

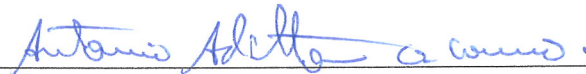
Reitor



AGENCIA USP DE INOVAÇÃO
Prof. Dr. Vanderlei Bagnato
Coordenador



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Antônio Duarte Nogueira Júnior
Prefeito



FIPASE
Prof. Dr. Antonio Adilton Oliveira Carneiro
Diretor-Presidente

Testemunhas

1. *Sílvia D. do Prado Vicentini*
Nome: *Sílvia Oliveira do Prado*
Vicentini
R.G.: *29.322.188-5*

2. *Fabio Fioratto Santos*
Nome: *Fabio Fioratto dos Santos*
R.G.: *37.141.357-6*





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONVÊNIO TENDO POR OBJETO A GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE RIBEIRÃO PRETO (FASE II)

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. OBJETIVO

Realização da Gestão Administrativa do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, visando a criar um ambiente de convivência e sinergia entre a universidade, o poder público e empresas atuantes nas áreas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I), por meio da instalação, na área do parque, tanto de unidades de P&D empresariais, quanto a operação da produção voltada a produtos e processos inovadores.

2. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE ACADÊMICO

2.1. O parque foi planejado para ser um ambiente de inovação e possui como um de seus principais papéis a promoção da interação entre universidades, institutos de pesquisa e empresas nele instaladas. Busca também a intensificação da transferência de conhecimento e tecnologia, a fim de se tornar um ambiente facilitador da ocorrência de atividades inovadoras.

2.2. O Parque Tecnológico de Ribeirão Preto tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento científico e tecnológico da região, atraindo empresas que invistam em P&D&I de produtos e processos, preferencialmente nas áreas de Saúde, Biotecnologia e Tecnologia da Informação, e que priorizem o desenvolvimento sustentável.

2.3. Através de parcerias e convênios com a USP e seus laboratórios, a atuação das empresas instaladas no Parque Tecnológico permitirá o desenvolvimento de novas pesquisas e a criação de soluções científicas e tecnológicas.

2.4. O Parque Tecnológico, segundo essa proposta, constituirá um habitat de inovação – ambiente destinado a favorecer a aproximação de empresas inovadoras baseadas no intenso desenvolvimento de P&D&I aos grupos de pesquisa com elevado desempenho científico. Dessa forma, se aproximarão a ciência de fronteira à tecnologia, de modo que ambas possam contribuir para a solução de problemas ligados ao desenvolvimento tecnológico. Assim tanto a proximidade física, quanto o estabelecimento de estratégias de aproximação de ambas as organizações permite a construção de um canal de comunicação que leva as demandas empresariais, na forma de problemas tecnológicos, aos grupos de pesquisa. Estas demandas se constituem em fontes de informação para o desenvolvimento de novos trabalhos de pesquisa que podem, inclusive, se tornar novas linhas de pesquisa. Além de criar oportunidades para os discentes realizar tanto trabalhos



[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

de natureza acadêmica (desenvolvimento de dissertações e teses) como realização de estágios profissionais, e em especial optar empreendimento de novos negócios a partir das suas descobertas tecnológicas. Esse processo pode levar ao surgimento de empreendimentos de ex-alunos que serão incubados na SUPERA (incubadora de base tecnológica, que funcionara no Parque) em processo sinérgico no qual todos ganham.

2.5. Atualmente, o campus de Ribeirão Preto já dispõe de um conjunto de empreendimentos que surgiram tanto diretamente das pesquisas de seus discentes, quanto indiretamente por meio da elevada qualificação técnica dos mesmos. Estas empresas, que ora se encontram em diferentes graus de maturidade, já se integram as CIS, um dos focos do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto.

3. METAS

3.1 Realizar a prospecção e seleção de empresas para serem residentes do parque observadas às diretrizes de seleção definidas pelo Conselho Estratégico do Parque.

3.2 Realizar a concessão de uso de áreas do Parque Tecnológico para as empresas selecionadas por meio de procedimento público.

3.3 Realizar a divulgação e fortalecimento da imagem do empreendimento por meio da elaboração de materiais de divulgação impressos e digitais, participação em feiras, eventos, rodadas de negócios, entre outras reuniões e encontros de interesse.

3.4 Elaborar, encaminhar e executar projetos visando à captação de recursos não reembolsáveis para consolidação, expansão e manutenção do parque junto a entidades de apoio e fomento, tais como Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, FINEP, CNPq, FAPESP, SEBRAE e outras fontes.

3.5 Realizar a manutenção da área destinada ao Parque Tecnológico pela Universidade de São Paulo, compreendendo: segurança e vigilância, manutenção de equipamentos urbanos, paisagismo, coleta de lixo e limpeza pública.

3.6 Manter sistema de acompanhamento de informações das empresas residentes, incluindo indicadores de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

3.7 Disseminar informações de interesse das empresas residentes, tais como editais de agências de fomento e apoio, eventos, feiras, entre outros.

4. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

4.1. A utilização da área remanescente está prevista para acontecer em três fases, descritas a seguir:

Fase I: Utilização da área de 159,370,33m² úteis. A ocupação dessa área deve contemplar uma parcela de lotes com medidas entre 400 a 5.000 m²;





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fase II: Utilização da área para expansão futura do Centro de Serviços;

Fase III: Utilização da área de reserva/institucional, que consiste em cerca de 22.503,44 m², para implantação futura de Unidades da Universidade.

4.2. Realizar a prospecção e apoiar o processo de seleção de empresas para serem residentes do parque observados as diretrizes dos critérios de seleção definidos pelo Conselho Estratégico do Parque:

- a) Identificação de empresas de base tecnológica, voltadas às áreas de interesse potencial para o parque;
- b) Visitas às empresas para apresentação do projeto do Parque Tecnológico;
- c) Recepção de empresas interessadas a se instalarem no Parque Tecnológico;
- d) Realização do processo de seleção de empresas, a partir dos critérios estabelecidos pelo Conselho Estratégico do Parque.

4.3. Realizar as medidas necessárias à concessão de uso de áreas do Parque Tecnológico para as empresas selecionadas, submetendo-a a homologação pelo Conselho Estratégico do Parque:

- a) Apresentar as empresas selecionadas para homologação junto ao Conselho Estratégico do Parque;

4.4. Realizar a divulgação e fortalecimento da imagem do empreendimento por meio da elaboração de materiais de divulgação impressos e digitais, participação em feiras, eventos, rodadas de negócios, entre outras reuniões e encontros de interesse:

- a) Desenvolvimento de material de divulgação do empreendimento;
- b) Participação nos principais eventos para divulgação do empreendimento: Seminário Nacional de Incubadoras e Parques Tecnológicos, Feira Hospitalar, CIOSP, eventos promovidos pela Universidade de São Paulo, entre outros;
- c) Promoção de evento anual focando as vocações do Parque Tecnológico;
- d) Envio de material institucional a órgãos de apoio e fomento, universidades e ICT's de Ribeirão Preto e Região e outros de interesse do empreendimento;
- e) Realização de apresentações sobre o Parque Tecnológico em organizações de interesse do empreendimento, tais como órgãos de fomento e apoio, associações de classe, cursos de graduação e pós-graduação das universidades de Ribeirão Preto e região;
- f) Manutenção de página da rede mundial de computadores específica para o Parque Tecnológico;
- g) Alimentação da página da rede mundial de computadores com informações sobre o Parque;
- h) Elaboração de boletins informativos sobre o Parque para a mídia em geral.

4.5. Elaborar, encaminhar e executar projetos visando à captação de recursos não reembolsáveis para consolidação, expansão e manutenção do parque junto a entidades de apoio e fomento, tais como Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, Ministério de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Ciência, Tecnologia e Inovação, FINEP, CNPq, FAPESP, SEBRAE e outras fontes que direcionem recursos para Parques Tecnológicos:

- a) Acompanhamento de editais e linhas de fomento;
- b) Elaboração de projetos para a consolidação e operacionalização do Parque Tecnológico;
- c) Encaminhamento dos projetos aos órgãos de apoio e fomento;
- d) Execução e prestação de contas dos projetos aprovados.

4.6. Realizar a manutenção da área destinada ao Parque Tecnológico pela Universidade de São Paulo, compreendendo: segurança e vigilância, manutenção de equipamentos urbanos, paisagismo, coleta de lixo e limpeza pública.

4.7. Manter sistema de acompanhamento de informações das empresas residentes, incluindo indicadores de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

4.8. Disseminar informações de interesse das empresas residentes, tais como editais de agências de fomento e apoio, eventos, feiras, entre outros.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Com base no objetivo traçado para o Parque Tecnológico, espera-se criar um ambiente favorável para a promoção da inovação; fomentar a interação empresa/universidade; promover a transferência do conhecimento científico, tecnológico e cultural produzido na USP em prol do desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo e do país; estimular o fortalecimento das pesquisas geradas no campus da USP de Ribeirão Preto, bem como da economia local e regional por meio do desenvolvimento de pesquisas aplicadas às áreas de biotecnologia, englobando saúde humana, animal e bioenergia, entre outras.

5.2. Para tanto, estima-se a identificação e prospecção de pelo menos 200 empresas, sendo aproximadamente 40 empresas por ano, preferencialmente na área de vocação do empreendimento de acordo com seu Projeto de Ciência e Tecnologia. Vale ressaltar que os projetos de Pesquisa e Desenvolvimento dessas empresas deverão atender aos critérios de seleção definidos pelo Conselho Estratégico.

5.3 Estima-se que no terceiro ano após a urbanização do Parque a taxa de ocupação do espaço físico seja de 20% dos lotes disponíveis.

5.4. Um dos resultados deste empreendimento será um incremento de pelo menos 20% no número de convênios e contratos estabelecidos com os grupos de pesquisa e laboratórios da USP de Ribeirão Preto por meio da Agência USP de Inovação.

5.5. Adiciona-se também a divulgação do empreendimento por meio da participação nas principais feiras; encontros de interesse e elaboração de materiais de divulgação.





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.6. Deverá elaborar um conjunto de informações das empresas residentes, incluindo indicadores de desenvolvimento tecnológico e de inovação, conforme estabelecido pelo Conselho Estratégico.
- 5.7. Ademais, espera-se que o Parque Tecnológico capte recursos visando à expansão do empreendimento e a sua consolidação.
- 5.8. Por fim, a implantação desse empreendimento será um importante vetor de desenvolvimento socioeconômico para toda a região, consolidando a imagem de Ribeirão Preto como um polo de atração de empresas de alta tecnologia.
- 5.9. O início da urbanização deverá seguir os prazos máximos definidos pelo licenciamento ambiental concedido pela CETESB.
- 5.10. Ampliar o número de laboratórios do Centro de Tecnologia acreditados pelo INMETRO.
- 5.11. Aumentar a integração com os bairros vizinhos ao Parque Tecnológico por meio de programas educacionais e de lazer.
- 5.12. Aumentar em 20% as parcerias internacionais por intermédio do escritório internacionalização, assim como, o número de empresas atendidas no programa softlanding (programa de atração de empresas internacionais).
- 5.13. Ampliar o Centro de Negócios, possibilitando a instalação de mais empresas.
- 5.14. Promover a integração das empresas dos Arranjos Produtivos Locais da Saúde e da Indústria de Software com as empresas instaladas no Supera Parque.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Não haverá repasse de recursos financeiros diretamente entre as partes no presente convênio, uma vez que a gestão administrativa do Parque Tecnológico será custeada diretamente pelas empresas.
- 6.2. Caberá à Entidade Gestora os desembolsos necessários à manutenção da equipe de profissionais que realizarão a gestão do Parque, bem como as despesas necessárias a realização da segurança da área do parque.
- 6.3. Caberá à USP os desembolsos necessários à disponibilização de um funcionário na Agência USP de inovação para acompanhar as atividades do parque, bem como as despesas necessárias a realização da manutenção dos lotes enquanto os mesmos não forem cedidos às empresas.
- 6.4. Com base no estudo financeiro, pode-se estimar que a operacionalização do Parque Tecnológico exigirá um intensivo esforço de captação de recursos junto às diversas agências de fomento e dos governos, em seus diferentes níveis, além de recursos privados.
- 6.6. Para o funcionamento do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, as empresas deverão arcar com a taxa de ocupação do espaço físico a ser recolhida para o Fundo de





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Desenvolvimento do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, administrado pelo Conselho Estratégico do Parque e a taxa de serviço a ser recolhida para a Entidade Gestora.

6.7. Desta forma, a partir da Urbanização do Parque Tecnológico, o valor da taxa de manutenção dos serviços prestados a ser recolhida para a Entidade Gestora será de R\$ 2,00 por m², valor este que poderá ser reajustado anualmente de acordo com índices oficiais a serem definidos pelo Conselho Estratégico do Parque.

6.8. Já para a USP, estima-se a cobrança de R\$ 1,00 por m² pela a concessão de uso da terra, valor este que poderá ser reajustado anualmente de acordo com índices oficiais a serem definidos pelo Conselho Estratégico do Parque.

6.9. Por fim, a PMRP, com apoio da USP, realizará a disponibilização de água, coletas de lixo e esgoto, limpeza e transporte públicos na área do Parque Tecnológico em padrão e de forma similar às oferecidas no restante da cidade.

7. PRAZO

7.1. A atual proposta trata da pactuação da gestão administrativa do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, pelo período de 120 meses a partir da data de assinatura do Convênio.

7.2. A vigência do convênio não influi sobre o prazo de duração da concessão da área no Parque Tecnológico à empresa concessionária, que poderá ser de até 20 anos, renováveis por igual período.

7.3. O prazo de concessão justifica-se em virtude do ciclo de desenvolvimento e retorno de produtos na área da saúde, estimado em cerca de quinze a vinte anos, somados os períodos de pesquisa, desenvolvimento, testes laboratoriais, testes clínicos, procedimentos de aprovação pelos órgãos governamentais e comercialização.

7.4. Ao final dos cinco primeiros anos, contados da assinatura do convênio, o Conselho Estratégico do Parque Tecnológico realizará avaliação das metas e realizações do período e elaborará o novo plano de trabalho para os próximos cinco anos restantes do convênio.

8. COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

8.1. A responsabilidade de Coordenação Técnica e Administrativa do presente Convênio caberá ao Conselho Estratégico do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, instituído pelo Regimento do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, e pela Agência USP de Inovação, que indicará a forma de execução das obrigações definidas neste instrumento.

8.2. De acordo com o regimento do empreendimento, para a gestão Administrativa do Parque Tecnológico, a Entidade Gestora deverá manter equipe técnica compatível com as atividades previstas neste plano de trabalho, composta por, no mínimo: Gerente do





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Parque Tecnológico, técnico de nível superior em Projetos, técnico de Nível superior em Marketing e técnico administrativo.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'A' followed by a horizontal line.

